



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

L. E. I. Nº 606, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1980.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Jambéiro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do F.N.D.U.)

Demithe Martins, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Adicional de Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gaseosos - F.N.D.U./ESTADO - quota-parte Estado, no valor de até R-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

II - assinar com a Secretaria de Estado dos Negócios - de Interior do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial na importância de até R-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

ORÇÃO	02.00	EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08	ESPORTES, LAZER E TURISMO
Categoria Econômica	4	Despesas de Capital
Sub-categoria econômica	1	Investimentos
Elemento	1	Obras e Instalações
Função	10	Habitacão e Urbanismo
Programa	60	Serviços de Utilidade Pública
Sub-programa	328	Parques e Jardins
Projeto		Calçamento da Praça da Matriz
Valor		R-331.000,00
ORÇÃO	02.00	EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07	OUROS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Categoria Econômica	4	Despesas de Capital
Sub-categoria econômica	1	Investimentos
Elemento	1	Obras e Instalações
Função	10	Habitacão e Urbanismo
Programa	61	Transporte Urbano
Sub-programa	979	Vias Urbanas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

-Fls.2-

(cont.) LEI Nº 606, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1980

Projeto	Calçamento da Rua Prof. Lucas Nogueira
Valor	R\$ 400.000,00
ORÇÃO	OR.00 EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	OR.07 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Categoria Econômica	4 Despesas de Capital
Sub-categoria econômica	1 Investimentos
Elemento	1 Obras e Instalações
Função	10 Habitação e Urbanismo
Programa	91 Transporte Urbano
Sub-programa	973 Vias Urbanas
Projeto	Calçamento da Rua Dr. Carlos Rebelo
Valor	R\$ 189.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do crédito anterior do no item XII, será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados / no artigo anterior, destinar-se-ão a Obras de Calçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 01 de dezembro de 1980.

Benevenuto
BENEVENTO MARTINS
Prefeito Municipal

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO -

Registrado a no livro próprio e
publicado a no local de costume
desta Prefeitura, na mesma data.

JAMBEIRO 01 / 12 / 80
Depto. de Assuntos Jurídicos e Administrativos

m. g. m.